- LEI Nº 710/71 -

Autoriza a aquisição de terreno urbano para a construção de Grupo Escolar e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Jordão Américo Guidi, pela importância de Cr$34.000,00= (trinta e quatro mil cruzeiros), o terreno localizado na rua sem nome, entre a Av. Delfim Moreira e Rua Marechal Deodoro, onde o Estado de Minas Gerais constrói o prédio para o Grupo Escolar "Juvenal Brandão", podendo para tanto, valer-se da verba destinada a "Construção de Prédios Escolares", dotação:- 4110-61, incorporando-se o Prédio digo, o terreno ao Patrimônio do Município, até posterior deliberação, eis que há possibilidade da necessidade de ser o referido terreno doado ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer o pagamento na forma do Parecer da Comissão Especialmente designada e composta dos Vereadores:- João Batista Marinelli, José Burza Sobrinho e Vitório Luiz Negri. Parecer que autoriza o pagamento inicial de Cr$ 10.000,00=(deis mil cruzeiros), e o restante em 16 (dezesseis) prestações, acrescidas de juros, conforme a Tabela Price. Parecer que deve ser condiderado parte integrante da presente Lei.

Art. 3º- A fim de completar a área exigida para a construção de que fala o artigo 1º, fica o Sr. PrefeitoMunicipal autorizado a adquirir dos senhores:-

a-) José Curitiba - uma área de terreno por Cr$ 2.000,00=(dois mil cruzeiros);

b-) José Aparecido de Oliveira - uma área de terreno por Cr$ 500,00 = (quinhentos cruzeiros);

c-) Osvaldo Ceccon - uma área de terreno por Cr$ 1.000,00=(hum mil cruzeiro).

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigôr, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 19 de agôsto de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Romário Silva Junqueira - Secretário

Registrado no livro nº 6, ás fls. 2 13 -.0. Fino, data supra.

Secretário